

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG nº 138/2009

(Do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à definição de procedimentos para coleta e disposição de resíduos de saúde individuais.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a definição de procedimentos para a coleta e disposição de resíduos de saúde individuais.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2009.

Deputado Roberto Britto Presidente



INDICAÇÃO Nº , DE 2009 (Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG nº 138/2009

(Do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul)

Sugere a definição de procedimentos para a coleta e disposição de resíduos de saúde individuais.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde.

Tendo em vista o extenso disciplinamento de coleta e disposição de resíduos de saúde, depara-se com uma lacuna. Trata-se dos procedimentos aconselhados para a coleta e disposição de resíduos de saúde de uso individual e domiciliar.

Chegou-nos às mãos Sugestão do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul que propõe a obrigatoriedade de farmácias receberem estes materiais, instituindo penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, em caso de descumprimento.

A sugestão ressalta o problema bastante grave da dificuldade de descarte de materiais como seringas, lancetas, curativos, gazes, restos de medicamentos e até sondas. Ao serem colocados em locais impróprios, este material contaminado traz perigo para a população e para o meio ambiente.

Deste modo, adotamos a proposta e sugerimos a elaboração de normas específicas para resíduos de saúde de uso ____ individual, com a indicação de locais e formas apropriados para sua coleta e destinação.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2009.

Deputado **ROBERTO BRITTO**Presidente